



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
"Casa Severino Tibúrcio de Sousa"

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2022

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
APROVADO POR: 08 VOTOS  
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 19/02/22

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS RELATIVOS  
AOS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

  
PRESIDENTE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta ao plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a fixar a remuneração do salário mínimo nacional, no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, em R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais).

**Parágrafo Único:** - Esta lei regulamenta os vencimentos básicos dos funcionários efetivos deste Poder Legislativo, que percebem, um Salário Mínimo Nacional.

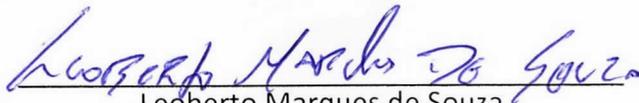
**Art. 2º** - *Os Vencimentos relativos aos cargos dos servidores efetivos, que percebem acima do salário mínimo nacional, serão majorados no percentual de 10% (dez por cento).*

**Art. 3º** - *As despesas resultantes na aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias, consignadas à Câmara Municipal de Catingueira-PB.*

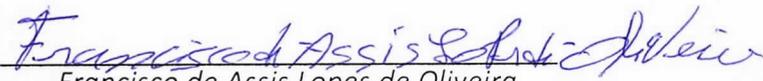
**Art. 4º** - *Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir do dia (1º) primeiro de janeiro do corrente ano.*

**Art. 5º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catingueira-PB, em 19 de fevereiro de 2022.

  
Leoberto Marques de Souza  
Presidente

  
Sueldo Campos Leite  
1º Secretário

  
Francisco de Assis Lopes de Oliveira  
2º Secretário